

REGULAMENTO DAS QUOTAS DOS ASSOCIADOS

Artigo 1.º

Âmbito

No âmbito da adesão ao BCS D Portugal, os associados são obrigados a contribuir com uma quota anual, nos termos previstos nos Estatutos e no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Competência

Compete ao BCS D Portugal, através do Departamento de Operações, proceder à liquidação e cobrança das quotas anuais.

Artigo 3.º

Prazos de pagamento da Quota

- 1 — A quota anual deverá ser paga até sessenta dias após a emissão da(s) fatura(s).
- 2 — As quotas anuais serão cobradas no início de cada ano civil ou no momento da adesão.
- 3 — As quotas anuais poderão ser pagas em duas prestações sendo a primeira emitida durante o mês de janeiro e a segunda durante o mês de julho.

Artigo 4.º

Aviso para pagamento

- 1 — O aviso/fatura a que se reporta o artigo anterior será enviado para o endereço eletrónico do associado.
- 2 — A partir dos sessenta dias que se reporta o artigo anterior serão devidos juros de mora.



Artigo 5.º

Formas de pagamento das Quotas

- 1 - O pagamento das quotas deve ser efetuado através de transferência bancária para o NIB do BCSD Portugal.
- 2 – Deverá ser enviado comprovativo do pagamento para o email info@bcdsportugal.org

Artigo 6.º

Falta de pagamento das Quotas

- 1 - O não pagamento atempado da quota anual determina a suspensão de determinados direitos sociais, nos termos estipulados nos estatutos.
- 2 - O não pagamento das quotas, por prazo superior a 12 meses após o seu vencimento, determina a exclusão, pela Assembleia Geral, do associado inadimplente.

Artigo 7.º

Saída como associado

A saída como associado do BCSD Portugal torna-se efetiva no prazo de 60 dias após comunicação formal ao BCSD Portugal, sendo devido o pagamento dos valores pendentes, quando tais existam.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

- 1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de maio de 2023.
- 2 — A partir da data referida no número anterior, consideram-se revogadas todas as disposições e normas anteriores que contrariem ou não se coadunem com o presente Regulamento.

